

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024**

### **SELEÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos torna público o presente Edital. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Encontra-se neste todas as regras para sua inscrição.

### **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A **Lei 14.399/2022** institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com base na parceria da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A **PNAB** objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da **PNAB** foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Governador Celso Ramos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos torna público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a promoção de iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no **Anexo I (categorias)**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Governador Celso Ramos.

### **1.2 Valores**

- I. O valor total deste edital é de **R\$ 134.863,66**. (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos de real.)
- II. **Sendo dividido em duas ações:**
  - a. **Ação I:** Fomento a execução de ações e projetos culturais com valor de

**R\$ 128.120,48** (Cento e vinte e oito mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos de real.);

- b. **Ação II:** Assessoria e parecerista para serviço ou profissional contratado com valor de **R\$ 6.743,18** (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos de real).

- III. Sobre o valor total repassado pelo Município de Governador Celso Ramos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços;
- IV. A despesa correrá por meio do **PAAR n. JJT37MEL**.

### 1.3 Prazo de inscrição

- I. **De 25/11/2024 até às 17 horas do dia 02/12/2024.**
- II. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 3** deste edital.

### 1.4 Dos participantes

- I. **Podem se inscrever:** Agentes culturais, agentes culturais que constituem iniciativas artístico-culturais, no âmbito do Município de Governador Celso Ramos, e que tenham as seguintes características:
- a. Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
  - b. Tenha pelo menos **2 (dois) anos de residência comprovada** no Município de Governador Celso Ramos;
  - c. Para pessoa jurídica sem fins econômicos é necessário que tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

#### **Ou seja, são os agentes culturais:**

- I - Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc); – Microempresas;
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- IV - Na hipótese das iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II (Termo de Execução Cultural)**.

#### São **exemplos** de iniciativas artístico-culturais:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

- III. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- IV. povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- V. Teatros independentes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- VIII. Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- IX. Produtoras de cinema e audiovisual;
- X. Estúdios de fotografia;
- XI. Galerias de arte e de fotografias;
- XII. Espaços de apresentação musical;
- XIII. Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- XIV. Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere este edital.

### 1.5 Quem não pode participar deste Edital

- I. Iniciativas artístico-culturais criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas;
- II. Iniciativas artístico-culturais vinculadas a fundações, a instituições ou a institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. Iniciativas artístico-culturais que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- V. Iniciativas artístico-culturais que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VI. Iniciativas artístico-culturais que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2. ETAPAS

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;
- II. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

- III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve se inscrever por meio do endereço eletrônico [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br). Anexados os itens:

- I. Formulário de inscrição (**Anexo III**) que constitui o Plano de Trabalho (**projeto**);
- II. Registro para comprovação dos últimos 2 anos de residência no Município de Governador Celso Ramos;
- III. Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que a iniciativa artístico-cultural será inscrita conforme **Anexo I**, quando houver;
- IV. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência conforme aplicável, se for concorrer às cotas (**Anexo IV ou Anexo V**);
- V. Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**);
- VI. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Atenção!** As pessoas que não têm acesso à internet ou têm dificuldade de preencher os dados, podem se dirigir à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h para solicitar auxílio até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final do envio das propostas. Dúvidas serão dirimidas somente por meio do e-mail: [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br), em até 2 dias úteis antes do prazo final do envio das propostas.

### 4. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- I. pessoas negras (pretas e pardas);
- II. pessoas indígenas (originários);
- III. pessoas com deficiência;
- IV. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital (**Anexo I**);
- V. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração (Anexo IV ou Anexo V), conforme o caso aplicável;
- VI. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

#### 4.1 Concorrência concomitante

- I. Aos que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente

às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

#### **4.2 Desistência do optante pela cota**

- I. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.3 Remanejamento das cotas**

- I. No caso de **não** existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria.

#### **4.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam mais da metade das pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV. e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;
- V. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração (Anexo IV e Anexo V).

### **5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**

#### **5.1 Preenchimento do modelo**

- I. Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo III**), documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto;
- II. O agente cultural **será o único responsável** pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Governador Celso Ramos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **5.2 Custos de manutenção**

- I. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária (**Anexo VII**)

indicando os custos de manutenção das iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar a referência de preço, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** É vedada a cobrança de ingresso ou venda de produtos. Os recursos provenientes deverão ser exclusivos ao próprio projeto.

## 6. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

- I. É obrigatório que as iniciativas artístico-culturais implementem medidas de acessibilidade, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

### 6.1 São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- IV. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - V. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - VI. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - VII. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação



- de serviços de assistência por  
acompanhante; ou
- VIII.** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- IX.** Os projetos cujas contrapartidas não contarem com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características serão desclassificados.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

- I. A análise e avaliação das iniciativas artístico-culturais selecionadas serão realizadas mediante uma Comissão de Seleção;
- II. Todas as atividades serão registradas em Ata;
- III. Farão parte desta comissão pareceristas externos com contrato exclusivo de prestação de serviço.

### 6.1 Quem não pode analisar os projetos

- I. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
  - a. tiverem interesse direto na matéria;
  - b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - c. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
  - d. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o **item “c”** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 8. ANÁLISE DOS PROJETOS

- I. Os membros da Comissão de Seleção farão **apenas** a análise das **inscrições** apresentadas;
- II. Na análise será realizada a identificação, individual ou contexto social, de aspectos relevantes das iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada em critérios (**Anexo VIII**).

### 8.1 Análise comparativa dos projetos

- I. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais das iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a iniciativas artístico-cultural inscritas na mesma categoria.

- II. A pontuação é atribuída, exclusivamente, por **pareceristas externos**.

## 8.2 Valores incompatíveis com o preço de mercado

- I. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 9**.

## 9. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

- I. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial do Município de Governador Celso Ramos;
- II. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail: [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br), no **prazo de dois dias úteis**, a contar da publicação do resultado no site oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
- III. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
- IV. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Governador Celso Ramos.

## 10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- I. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria deverão ser remanejados para outra, sendo destinados aos projetos com maior pontuação geral;
- II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes deverão ser remanejados para as outras categorias, sendo destinados aos projetos com maior pontuação geral.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 11.1 Documentos de habilitação

Se a iniciativa artístico-cultural for representada por **pessoa jurídica**, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail: [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br) os seguintes documentos:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.:Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho,



- etc);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
  - VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

Se a iniciativa artístico-cultural for representada por **pessoa física**, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail: [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br) os seguintes documentos:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, nos casos especificados a seguir.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser feita por via de declaração assinada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 12. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- I. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos, que deve ser apresentado

- por meio do e-mail: [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no site do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
- II. Os recursos apresentados **após o prazo não** serão avaliados;
  - III. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado site do Município;
  - IV. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **13.1 Termo de Execução Cultural**

- I. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (**Anexo II**);
- II. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **13.2 Recebimento dos recursos financeiros**

- I. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 7 (sete) dias úteis após a homologação do resultado final.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- II. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura e da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos, de acordo com as orientações técnicas do manuais-marca de cada instituição;
- III. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser divulgado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;
- IV. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- I. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como, a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no

cumprimento

do objeto.

**1) Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos?**

- I. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo IX);
- II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos;
- III. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas hipóteses:
  - a. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
  - b. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **16.1 Desclassificação de projetos**

- I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso **IV, do caput do art. 3º da CRFB/88**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades implicarão na desclassificação do agente cultural.

## **17. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL**

- I. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos;
- II. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do Município de Governador Celso Ramos e nas mídias sociais oficiais;
- III. Uma comissão formada por servidores da Prefeitura Municipal de Governador, vinculada à Cultura e áreas afins, vai acompanhar o trabalho dos pareceristas contratados.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- I. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br](mailto:esporte@governadorcelso Ramos.sc.gov.br).
- II. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos.

## **19. ANEXOS**

Anexo I - Categorias

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III – Formulário de inscrição

Anexo IV - Declaração de cota racial

Anexo V - Declaração pessoa PCD

Anexo VI - Declaração de coletivo sem CNPJ

Anexo VII – Planilha Orçamentária

Anexo VIII – Análise dos projetos

Anexo IX - Relatório Final de Execução do Objeto

**Helio Monteiro**  
**Secretário de Esporte, Cultura e Lazer**  
**Governador Celso Ramos/SC**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>25/11/2024</b> <b>segunda-feira</b>	LANÇAMENTO DO EDITAL E INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
<b>02/12/2024</b> <b>segunda-feira (até 17 H)</b>	ENCERRAMENTO DA FASE DE INSCRIÇÃO
<b>02/12/2024</b> <b>segunda-feira (até 17 H)</b>	INÍCIO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO - COMISSÃO DE SELEÇÃO
<b>04/12/2024</b> <b>quarta-feira (até 17 H)</b>	FIM DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
<b>04/12/2024</b> <b>quarta-feira (até 17 H)</b>	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO
<b>05/12/2024</b> <b>quinta-feira</b>	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO
<b>06/12/2024</b> <b>sexta-feira</b>	FIM DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO
<b>07/12/2024</b> <b>sábado</b>	RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO
<b>09/12/2024</b> <b>segunda-feira</b>	INÍCIO DO ENVIO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES
<b>10/12/2024</b> <b>terça-feira (até 17H)</b>	FIM DO ENVIO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES
<b>10/12/2024</b> <b>terça-feira (até 19H)</b>	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO
<b>11/12/2024</b> <b>quarta-feira</b>	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
<b>12/12/2024</b> <b>quinta-feira (até 17H)</b>	FIM DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
<b>13/12/2024</b> <b>SEXTA-FEIRA</b>	RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
<b>16/12/2024</b> <b>SEGUNDA-FEIRA</b>	INÍCIO DO PRAZO PARA CRIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS
<b>18/12/2024</b> <b>QUARTA-FEIRA</b>	FIM DO PRAZO PARA CRIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS
<b>18/12/2024</b> <b>QUARTA-FEIRA</b>	INÍCIO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POR PARTE DOS PROPONENTES
<b>20/12/2024</b> <b>SEXTA-FEIRA</b>	FIM DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POR PARTE DOS PROPONENTES
<b>23/12/2024</b> <b>SEGUNDA-FEIRA</b>	INÍCIO DO PRAZO PARA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS
<b>23/12/2024</b> <b>SEGUNDA-FEIRA (até às 17 H)</b>	FIM DO PRAZO PARA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS
<b>27/12/2024</b> <b>SEXTA-FEIRA</b>	FIM DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 134.863,66. (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos de real.). **Sendo dividido em duas ações:**

- **Ação I:** Fomento a execução de ações e projetos culturais com valor de R\$ 128.120,48 (Cento e vinte e oito mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos de real.)
- **Ação II:** Assessoria e parecerista para serviço ou profissional contratado com valor de R\$ 6.743,18 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos de real)

**ATENÇÃO!** Caso o valor de **R\$ 6.743,18 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos de real)** destinado a assessoria e parecerista não seja utilizado em sua totalidade, será aplicado a Ação I (Fomento a execução de ações e projeto culturais) e será dividido de forma igualitária na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

#### 2.1 Projetos

Serão aceitos projetos que envolvam a formação sociocultural Gancheira, no âmbito do Município de Governador Celso Ramos. Cursos de capacitações culturais, artísticas e audiovisuais; Eventos culturais abertos, exclusivamente com artistas locais que residam no município; Produção de curta metragem de preservação de culturas tradicionais através do audiovisual; Produção literária;

Na categoria **PROJETOS LIVRES** serão aceitos os projetos que sejam executados em áreas periféricas, urbanas ou rurais e de povos e comunidades tradicionais que sejam executados na cidade de Governador Celso Ramos.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDIGENAS E PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PROJETO I	1	0	1	R\$ 19.266,24	R\$ 326.472,62
PROJETO II	1	1	2	R\$ 19.266,24	R\$ 38.532,47
PROJETO III	1	1	2	R\$ 19.266,24	R\$ 38.532,47
PROJETO IV	1	1	2	R\$ 19.266,24	R\$ 38.532,47
VALOR TOTAL					



## ANEXO II RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_ Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_  
Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_ Vigência do projeto: \_\_\_\_\_  
Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_ Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_\_

### 2. RESULTADOS DO PROJETO (RESUMO)

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.1 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.2 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades do projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.3 Cumprimento das Metas

##### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

##### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique os motivos do não cumprimento]

##### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  Sim  Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- |                                                     |                                                |                                           |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Publicação                 | <input type="checkbox"/> Livro                 | <input type="checkbox"/> Catálogo         |
| <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) | <input type="checkbox"/> Vídeo                 | <input type="checkbox"/> Documentário     |
| <input type="checkbox"/> Filme                      | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa | <input type="checkbox"/> Produção musical |
| <input type="checkbox"/> Jogo                       | <input type="checkbox"/> Artesanato            | <input type="checkbox"/> Obras            |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo                 | <input type="checkbox"/> Show musical          | <input type="checkbox"/> Site             |
| <input type="checkbox"/> Música                     | <input type="checkbox"/> Outros: _____         |                                           |

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?** Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?** Detalhe os resultados gerados.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais do projeto, você considera que:**

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência, justifique.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** Digite um número exato (ex.: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.  Sim  Não

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial       2. Virtual       3. Híbrido (presencial e virtual)

### 6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube     Instagram / IGTV       Facebook       TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.     Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3.

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.       2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal     Equipamento cultural público estadual  
 Espaço cultural independente       Escola       Praça       Rua  
 Parque       Outros \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO. Informe como o projeto foi divulgado

**8. TÓPICOS ADICIONAIS.** Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG: Data de nascimento:  
E-mail: Telefone:  
Endereço completo: CEP:  
Cidade: Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais  
 Indígenas  Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro  
 Quilombolas  Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**  Auditiva  Física   
Intelectual  Múltipla  Visual  Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**  Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo  Pós-Graduação Incompleto

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada  Outro, indicar

**Vai concorrer às cotas?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?**  Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins  Produtor(a)

Gestor(a)  Técnico(a)  Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outros (as) \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**  Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_ Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ Nome fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Número (representantes legais): \_\_\_\_\_

Nome (representante legal): \_\_\_\_\_ CPF (representante legal): \_\_\_\_\_

E-mail (representante): \_\_\_\_\_ Telefone (representante): \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Não Binária  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outra, indicar

**Escolaridade do representante legal**  Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo  Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo  Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ( ) Pessoas vítimas de violência      ( ) Pessoas em situação de pobreza  
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
( ) Mulheres    ( ) LGBTQIAPN+      ( ) Povos e comunidades tradicionais  
( ) Negros e/ou negras      ( ) Ciganos    ( ) Indígenas  
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
( ) Outros, indicar

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica** ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( ) piso tátil ( ) rampas ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos ( ) banheiros femininos/ masculinos adaptados (pessoas com deficiência) ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) assentos para pessoas obesas ( ) iluminação adequada ( ) Outra \_\_\_\_\_



**Acessibilidade comunicacional** ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras

( ) o sistema Braille ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil

( ) a audiodescrição ( ) as legendas ( ) a linguagem simples

( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto** Data de início:                      Data final:

**Equipe.** Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação.** Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?** (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant	V.Total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO			Valor da Cota: R\$			
Meta	Descrição do item	Justificativa	Quantidade/ Unidade	Valor da UND R\$	Valor Total UND R\$	Referência do preço
<b>Total geral das despesas do orçamento</b>					<b>R\$</b>	



## ANEXO VIII

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itapema - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Governador Celso Ramos	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Pontuação total:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**

- I. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- II. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- III. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- IV. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- V. - Entidade, iniciativa ou produtor cultural com maior tempo de ação cultural comprovada dentro do município de Itapema.
- VI. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- VII. Serão desclassificados os projetos que:
  - a. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - b. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - c. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IX TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº xx/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

### 1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura de Governador Celso Ramos, neste ato representado pela Sra. Helio Monteiro, Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Governador Celso Ramos.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

## 6.2 São obrigações

do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Governador Celso Ramos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização

monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual de tempo se assim acordarem as partes.

## **12. PUBLICAÇÃO**

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município **13. FORO**

13.1 Fica eleito o Foro de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]